

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO RESUMIDO: *“Acolhimento destinado a oferecer abrigo, alimentação, acompanhamento e atendimento médico; atividades físicas e fisioterápica e inclusão social das idosas, das quais a maioria não possui vínculo familiar.*

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 01/2021 a 12/2021

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 07 de junho de 2021.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

1 Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.